

PROGRAMA DO CONCURSO

Ref.^a: CP-013/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA E

FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA WC

(CPV- 90910000-9)

I – Procedimento Pré-Contratual

1. A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, pessoa coletiva n.º 503 494 933, com sede no Campus do IPCA, Lugar do Aldão, 4750-810 Vila Frescaínha de S. Martinho BCL, com o telefone: 253 80 21 90 e endereço eletrónico gaquisicoes@ipca.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada pela Presidente do IPCA, em 25 de novembro de 2021 no uso de competência delegada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

II – Júri

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O júri é composto por três membros efetivos, dos quais um é presidente e os dois restantes são vogais, e por dois membros suplentes.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

III – Visita aos locais

1. No 1.º terço do prazo determinado para a apresentação de propostas, os interessados têm de realizar uma visita aos edifícios onde decorrerão os serviços objeto do contrato a celebrar, podendo nestes realizar, e sempre às suas expensas, os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas, sem que de tal possa decorrer qualquer distúrbio ao normal funcionamento dos serviços aí existentes e em atividade.
2. O adjudicatário não poderá invocar qualquer desconhecimento das condições dos espaços identificados no Caderno de Encargos para se exonerar das suas responsabilidades.
3. Para o cumprimento do previsto no número 1, os interessados deverão informar o IPCA da sua intenção de visita aos edifícios, fazendo indicação das pessoas que irão realizar a respetiva visita, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis face à data pretendida, através do contato de correio eletrónico gaquisicoes@ipca.pt.
4. Os locais objeto do presente procedimento, têm a seguinte localização:

CAMPUS DO IPCA:

Vila Frescaínha, S. Martinho - 4750-810 BARCELOS

POLO DE BRAGA:

Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves - 4715-558 BRAGA

POLO DE GUIMARÃES:

Avepark – Zona Industrial da Gandra, S. Cláudio do Barco - 4806-909 CALDAS DAS
TAIPAS

POLO DE V.N. FAMALICÃO:

Avenida de Tibães, nº1199, Vale S. Cosme - 4770-568 VILA NOVA DE FAMALICÃO

POLO DE ESPOSENDE:

Travessa da Carfer Nº49, 4740-010 ESPOSENDE

IV – Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **23h59 do 33.º (trigésimo terceiro) dia** a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, na acinGov.
2. Os documentos da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente convite;
 - b) **ANEXO II ao presente convite** devidamente preenchido;
 - c) Mapa de quantidades devidamente preenchido;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
 - f) Declaração emitida pelo adjudicante que ateste a realização da visita efetuada às instalações;

3. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com a Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.
5. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.
6. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cujas receções deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
8. Sempre que, por razões do excessivo volume ou complexidade dos dados a ser submetidos, não seja tecnicamente possível aos concorrentes submeter documentos ou ficheiros através da plataforma eletrónica, o concorrente pode entregar os documentos através de suportes físicos de informação, designadamente CD-ROM, observando os trâmites do número anterior.

V - Preço

1. O preço base global é de **667.000 € (seiscentos e sessenta e sete mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a duração máxima prevista do contrato definida de 2 (dois) anos.
2. O montante dos preços unitários multiplicados pelo número de horas constante no mapa de quantidades apresentado pelos concorrentes, incluindo serviços normais e extra (imprevisíveis), para a duração máxima prevista do contrato, não pode exceder

o preço máximo total que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo serviço, definido no nº1 deste ponto IV e no caderno de encargos, que constitui parâmetro base vinculativo, pelo que a apresentação de proposta que viole aquele limite constitui causa de exclusão da proposta.

3. O preço resultante da proposta é considerado anormalmente baixo, quando for igual ou inferior em 10 % ao preço base referido no número anterior do presente artigo, conforme o disposto no artigo 71.º do CCP, de forma a garantir o cumprimento de todas as responsabilidades legais e para com os trabalhadores do adjudicatário.

VI – Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa – multifator, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta os seguintes fatores com a seguinte ponderação:

FATOR	SUBFATOR	PONDERAÇÃO
P: Preço	P: Preço - avaliado de acordo com a fórmula descrita no ponto 1	60%
TS: Tempo de substituição	TS: Tempo de substituição de funcionária de limpeza que falte inesperadamente ou que por outro motivo devidamente justificado seja necessária a sua substituição	15%
NV: Número de visitas	NV: Número de visitas de supervisão às instalações	12%
SO: Supervisor de operações	SO: Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações (a comprovar pela apresentação do curriculum vitae)	8%
GC: Gestor do contrato	GC: Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato (a comprovar pela apresentação do curriculum vitae)	5%

As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$PF = 60\% \times P + 15\% \times TS + 12\% \times NV + 8\% \times SO + 5\% \times GC$$

A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, arredondada até à terceira casa decimal.

1. O fator preço será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = 100 \times (P_{base} - P_p) / (P_{base} - P_{lmin})$$

em que:

Pbase: Preço base do procedimento

Pp: Preço proposto pelo concorrente

Plmin: Preço limiar mínimo - 80% do preço base

- 2. O fator Tempo de substituição de funcionária de limpeza que falte inesperadamente ou que por outro motivo devidamente justificado seja necessária a sua substituição será avaliado do seguinte modo:**

TS: Tempo de substituição	Pontuação
Até 30 minutos após a comunicação da falta	100
Entre 30 minutos e uma 1h30 após a comunicação da falha	75
Entre uma 1h30 e 2h00 após a comunicação da falha	50
Entre 2h00 e 3h00 após a comunicação da falha	25
Superior a 3h00	0

- 3. O fator Número de visitas de supervisão às instalações será avaliado do seguinte modo:**

NV: Número de visitas	Pontuação
Três ou mais visitas semanais	100
Entre uma a duas visitas semanais	75
Uma visita quinzenal	50
Uma visita mensal	25
Menos de uma visita mensal	0

- 4. O fator Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações (a comprovar pela apresentação do curriculum vitae) será avaliado do seguinte modo:**

SO: Supervisor de operações	Pontuação
Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações = ou > a 10	100
Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações = ou > 8 e < 10	80
Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações = ou > 6 e < 8	60
Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações = ou > 4 e < 6	40
Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações = ou > 2 e < 4	20
Número de anos de experiência na empresa do supervisor de operações < 2	0

5. O fator Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato (a comprovar pela apresentação do curriculum vitae) será avaliado do seguinte modo:

GC: Gestor do contrato	Pontuação
Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato = ou > a 10	100
Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato = ou > 8 e < 10	80
Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato = ou > 6 e < 8	60
Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato = ou > 4 e < 6	40
Número de anos de experiência na empresa do gestor do contrato = ou > 2 e < 4	20
Número de anos de experiência na empresa do contrato < 2	0

2. Para efeitos de desempate, observam-se sucessivamente os seguintes critérios, segundo a respetiva ordem de prioridade:
- Menor valor preço hora do serviço de limpeza;
 - Menor tempo de substituição de funcionária de limpeza que falte inesperadamente ou que por outro motivo devidamente justificado seja necessária a sua substituição;
 - Maior número de visitas de supervisão às instalações;

VII – Negociação e Leilão

Não haverá lugar a leilão nem a negociação das propostas.

VIII – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

IX - Caução

- Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais contratuais que assume com essa celebração, é exigido ao adjudicatário uma caução no valor de até 5% do preço contratual, de acordo com o disposto nos artigos 89.º a 91.º do CCP.
- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de até 10 % do preço contratual.
- Não é exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária

com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

4. A caução será liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

X- Modo De Prestação da Caução

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, devendo comprovar essa prestação junto da entidade pública adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente à ordem ou a favor do IPCA.
3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do IPCA, devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
5. Os modelos referentes à caução por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro, encontram-se no Anexo IV ao presente convite.

XI - Análise das propostas e Relatório Preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação ao disposto no artigo 54.º n.º 2, do CCP;
- c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- d) Que não sejam constituídas por todos os documentos da proposta exigidos;
- e) Cuja declaração (Anexo I) não esteja assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- f) Cuja declaração (Anexo I), quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, não esteja assinada pelo representante comum dos membros que o integram e não tenha anexo os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, não esteja assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- g) Que não cumpram as disposições quanto ao idioma das propostas;
- h) Que sejam apresentadas como propostas variantes;
- i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do ponto IV do Programa do Concurso, de acordo com o disposto no artigo 62.º, do CCP;
- j) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- k) Que sejam apresentadas em violação de qualquer regra específica sobre o procedimento de concurso público, considerada conveniente pela entidade adjudicante e que não tenha por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência
- l) Que não tenha sido realizada a visita às instalações conforme previsto no ponto III (Visita aos locais) do presente Programa;
- m) Que não tenham sido apresentados os curriculum vitae do Gestor do Contrato e do Supervisor de Operações conforme definido nos critérios de adjudicação;
- n) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP:
 - i) Que não apresentem algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;
 - ii) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência;
 - iii) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - iv) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
 - v) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP;
 - vi) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

vii) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

XII - Audiência prévia

1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes prazo não inferior cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.
2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

XIII - Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 79.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

XIV - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente programa;
 - b) Prestar caução, nos termos do Programa de Procedimento, indicando expressamente o seu valor;

- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do Relatório Final de análise das propostas.

XV – Língua

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XVI - Habilitação

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 10 dias:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao programa do procedimento;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias destinado ao seu suprimento, no caso previsto no artigo 86º n.º 3 do CCP.

3. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o seguinte endereço eletrónico:
gaquisicoes@ipca.pt

XVII - Disposições finais

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação especificamente aplicável ao fornecimento em causa

ANEXOS**ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - PROPOSTA

[empresa , sede e NIF], representada pelo seu [gerente/administrador/procurador] [nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento adjudicatório com a referência CP_013/2021, para a celebração de um contrato aquisição de serviços de Higiene e Limpeza e fornecimento de consumíveis para WC, para as instalações do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), vem apresentar proposta em conformidade com o caderno de encargos e nos seguintes termos:

❖ **PREÇO GLOBAL PROPOSTO** : _____ [...por extenso...], a que acresce IVA à taxa legal.

MAPA DE QUANTIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Mapa de Quantidades Serviços de Limpeza				
Edifícios	Horas totais anuais	Valor hora	Valor Total (Anual)	Valor Total (2 anos)
Serviços Centrais (SC)	720			
Praxis XXI Bloco A e B	720			
Biblioteca, Divisão Académica (DA) e Divisão de Sistemas de Informação (DSI)	2256			
Escola Superior de Gestão (ESG)	7728			
Escola Superior de Design (ESD)	4512			
Escola Superior de Tecnologia (EST), Centro de Investigação e Desenvolvimento d	7680			
Grupos Académicos	96			
Serviços de Ação Social (SAS)	1200			
Polo de Braga	3360			
Polo de V. N. Famalicão	3120			
Polo de Guimarães	2880			
Polo de Esposende	1200			
Limpeza de vidros	480			
Bolsa horas	1500			
Horas totais	37452			

MAPA DE QUANTIDADES DO CONSUMÍVEIS

Produto	Unidade	Consumo total anual	Valor unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (2 anos)
Papel higiénico	metros	1440000			
Toalha de mão zig zag	folha	6480000			
Sabonete líquido	litros	1800			

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Anexo III - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - MODELOS DE CAUÇÃO

Modelo 1 - GARANTIA BANCÁRIA

Em nome e a pedido da [nome do adjudicatário], vem a [nome da instituição de crédito], com sede em [morada], registada na Conservatória do Registo Comercial de [local] sob o número único de matrícula e pessoa coletiva [n.º de pessoa coletiva da instituição de crédito], pelo presente documento, prestar, a favor do ..., com o número de identificação fiscal ..., com sede em ..., uma garantia bancária até ao montante máximo de [valor da caução (valor da caução por extenso)], destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do procedimento [identificar o procedimento], nos termos dos n.ºs 2, 6 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o/a [nome da instituição bancária], no caso de vir a ser chamada(o) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à ..., quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e Assinatura]

Modelo 2: GUIA DE DEPÓSITO

Vai [identificação do adjudicatário] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição] a quantia de € [valor da caução (valor da caução por extenso)], [em dinheiro ou representada por], como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo [Adjudicatário] ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do [identificar procedimento].

Este depósito fica à ordem da ..., com o número de identificação fiscal ..., com sede em ..., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura]

Modelo 3 - SEGURO-CAUÇÃO

A [Companhia de seguros], com sede em [morada], nos termos e para os efeitos do [identificar procedimento], presta a favor de ..., com o número de identificação fiscal ..., com sede em ..., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de € [valor da caução (valor da caução por extenso)], destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que [Adjudicatário] assume ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do referido procedimento, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa.

A companhia de seguros não pode opor à ..., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro. Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que a ... autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele.

[Data e Assinatura]